



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO N°. 037 / 2020

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo N°. 24/2020

“Altera a Lei Ordinária nº 1.805, de 1º de março de 2017, que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.805, de 1º de março de 2017, que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração em seu dispositivo:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana será constituído de 13 (treze) membros titulares e seus suplentes, ficando composto da seguinte forma: (NR)

(...)

II – (...)

g) Revogado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 06 de outubro de 2020.

Carlos Roberto da Silva
Presidente

Maria Helena de Oliveira do Prado
Secretária